



LEI Nº 2.378, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 572.277,29** (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações custeadas pelo FUNDEB, PNAE, PNATE e Salário Educação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica.

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3025 Despesas com Salário Educação:

E. FONTE DE RECURSO: 0.3.08 Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 940/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 943/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 28.521,57 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

II. Segundo Acréscimo



- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica.
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 Despesas com Transporte Escolar - PNA-TE;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.08 Transferências de Recursos do FNDE;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 938/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 939/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 41.011,89 (quarenta e um mil e onze reais e oitenta e nove centavos);

III. Terceiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica.
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3027 Despesas com Alimentação Escolar Municipal - PNAE;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.3.08 Transferências de Recursos do FNDE;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 158.966,03 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e três centavos);

IV. Quarto Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica.



d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.11 Transferências do FUNDEB;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 937/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente - R\$ 263.777,80 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e setenta e seta reais e oitenta centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R\$ **572.277,29** (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte nove centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Selma Gonçalves Cenci
Secretaria Municipal de Educação